

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/08/2019 | Edição: 166 | Seção: 1 | Página: 415

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

## PORTARIA Nº 426, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN  
Caraívas Comunidade Vale da Dhyana. Processo Administrativo  
ICMBio/MMA nº 02070.009939/2018-79.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da União.

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.011002/2018-63, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Caraívas Comunidade Vale da Dhyana, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Fazenda Lavras do Abade, situado no Município de Pirenópolis - GO, matriculado no registro de imóveis da comarca de Pirenópolis/GO, sob a matrícula nº 11.953.

Art. 2º A RPPN Caraívas Comunidade Vale da Dhyana tem um área total de 10,18 ha (dez hectares e dezoito ares), definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único: A RPPN Caraívas Comunidade Vale da Dhyana é dividida em duas partes, como segue:

Parte I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt 01 RPPN, de coordenadas N 8.248.597,77m e E 725.467,87m; Córrego; deste, segue confrontando com Córrego barriguda, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°18'32,71" e 15,9m até o vértice Pt 02 RPPN, de coordenadas N 8.248.611,73m e E 725.460,23m; 334°13'25,33" e 17,9m até o vértice Pt 03 RPPN, de coordenadas N 8.248.627,82m e E 725.452,46m; 323°14'46,75" e 22,7m até o vértice Pt 04 RPPN, de coordenadas N 8.248.645,99m e E 725.438,89m; 316°44'36,7" e 18,8m até o vértice Pt 05 RPPN, de coordenadas N 8.248.659,70m e E 725.425,99m; 301°46'40,02" e 20,3m até o vértice Pt 06 RPPN, de coordenadas N 8.248.670,38m e E 725.408,75m; 319°43'22,2" e 8,2m até o vértice Pt 07 RPPN, de coordenadas N 8.248.676,67m e E 725.403,42m; 332°40'25,99" e 22,9m até o vértice Pt 08 RPPN, de coordenadas N 8.248.697,01m e E 725.392,91m; 20°33'3,92" e 27,1m até o vértice Pt 09 RPPN, de coordenadas N 8.248.722,35m e E 725.402,41m; 10°25'53,43" e 17,4m até o vértice Pt 10 RPPN, de coordenadas N 8.248.739,46m e E 725.405,56m; 32° 32'40,59" e 21,0m até o vértice Pt 11 RPPN, de coordenadas N 8.248.757,12m e E 725.416,83m; 42°55'51,83" e 35,6m até o vértice Pt 12 RPPN, de coordenadas N 8.248.783,22m e E 725.441,11m; 59°43'39,69" e 36,4m até o vértice Pt 13 RPPN, de coordenadas N 8.248.801,56m e E 725.472,53m; 84°27'20,01" e 31,6m até o vértice Pt 14 RPPN, de coordenadas N 8.248.804,61m e E 725.503,95m; 84°43'55" e 22,5m até o vértice Pt 15 RPPN, de coordenadas N 8.248.806,68m e E 725.526,40m; 118°45'9,37" e 19,0m até o vértice Pt 16 RPPN, de coordenadas N 8.248.797,55m e E 725.543,04m; 98°58'43,77" e 14,4m até o vértice Pt 17 RPPN, de coordenadas N 8.248.795,30m e E 725.557,28m; 45° 47'1,5" e 10,3m até o vértice Pt 18 RPPN, de coordenadas N 8.248.802,51m e E 725.564,69m; 0°17'19,63" e 9,9m até o vértice Pt 19 RPPN, de coordenadas N 8.248.812,43m e E 725.564,74m; 334°43'7,43" e 12,2m até o vértice Pt 20 RPPN, de coordenadas N 8.248.823,44m e E 725.559,54m; 338°3'21,1" e 20,9m até o vértice Pt 21 RPPN, de coordenadas N 8.248.842,80m e E 725.551,74m; 355°30'52,77" e 15,2m até o vértice Pt 22 RPPN, de coordenadas N

8.248.857,97m e E 725.550,55m; 12°21'48,47" e 7,9m até o vértice Pt 23 RPPN, de coordenadas N 8.248.865,68m e E 725.552,24m; 46°58'14,95" e 27,1m até o vértice Pt 24 RPPN, de coordenadas N 8.248.884,20m e E 725.572,08m; 57°3'42,39" e 14,6m até o vértice Pt 25 RPPN, de coordenadas N 8.248.892,13m e E 725.584,32m; Cerca; deste, segue confrontando com Geraldo Ferreira Rosa Pires, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°27'57,53" e 99,8m até o vértice Pt 26 RPPN, de coordenadas N 8.248.855,60m e E 725.677,22m; 208°45'31,19" e 263,2m até o vértice Pt 27 RPPN, de coordenadas N 8.248.624,90m e E 725.550,61m; 286°51'25,14" e 55,9m até o vértice Pt 28 RPPN, de coordenadas N 8.248.641,12m e E 725.497,10m; 197° 38'18,76" e 33,9m até o vértice Pt 29 RPPN, de coordenadas N 8.248.608,82m e E 725.486,83m; 106°32'37,66" e 49,3m até o vértice Pt 30 RPPN, de coordenadas N 8.248.594,79m e E 725.534,09m; 208°45'31,71" e 16,2m até o vértice Pt 31 RPPN, de coordenadas N 8.248.580,59m e E 725.526,29m; 278°40'58,08" e 48,2m até o vértice Pt 32 RPPN, de coordenadas N 8.248.587,87m e E 725.478,62m; 312°38'34,47" e 14,6m retornando-se ao ponto Pt 01 RPPN ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fica excluída, do perímetro acima descrito a área encravada onde inicia-se a descrição do perímetro no vértice Pt\_37 RPPN, de coordenadas N 8.248.756,19m e E 725.527,38m; Situado no; deste, segue confrontando com Interior da propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°42' e 43,05 m até o vértice Pt\_38 RPPN, de coordenadas N 8.248.772,5m e E 725.487,54m; 211°30' e 32,17m até o vértice Pt\_39 RPPN, de coordenadas N 8.248.745,25m e E 725.470,45m; 120°36' e 43,64m até o vértice Pt\_40 RPPN, de coordenadas N 8.248.722,67m e E 725.507,77m; 30°20'29" e 38,84m até o vértice Pt\_37 RPPN, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parte II - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt 01 RPPN, de coordenadas N 8.248.828,27m e E 725.746,73m; 111°27'57,51" e 260,0m até o vértice Pt 02 RPPN, de coordenadas N 8.248.733,11m e E 725.988,72m; 206°22'20,89" e 169,0m até o vértice Pt 03 RPPN, de coordenadas N 8.248.581,72m e E 725.913,66m; 259°41'58,19" e 11,8m até o vértice Pt 04 RPPN, de coordenadas N 8.248.579,61m e E 725.902,05m; 209°32'49,11" e 34,5m até o vértice Pt 05 RPPN, de coordenadas N 8.248.549,62m e E 725.885,05m; 214°41'42,55" e 15,8m até o vértice Pt 06 RPPN, de coordenadas N 8.248.536,62m e E 725.876,05m; 246°22'14,24" e 17,5m até o vértice Pt 07 RPPN, de coordenadas N 8.248.529,62m e E 725.860,05m; 278°40'58,18" e 257,3m até o vértice Pt 08 RPPN, de coordenadas N 8.248.568,46m e E 725.605,69m; 48°45'10" e 31,4m até o vértice Pt 09 RPPN, de coordenadas N 8.248.589,17m e E 725.629,30m; 37°36'1,81" e 16,8m até o vértice Pt 10 RPPN, de coordenadas N 8.248.602,51m e E 725.639,58m; 83°15'45,77" e 31,3m até o vértice Pt 11 RPPN, de coordenadas N 8.248.606,19m e E 725.670,69m; 353° 10'32,65" e 32,7m até o vértice Pt 12 RPPN, de coordenadas N 8.248.638,62m e E 725.666,81m; 39°11'13,29" e 16,6m até o vértice Pt 13 RPPN, de coordenadas N 8.248.651,45m e E 725.677,27m; 21°26'48,19" e 190,0m até o vértice retornando-se ao ponto Pt 01 RPPN ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Fica excluída, do perímetro acima descrito a área encravada onde inicia-se a descrição do perímetro no vértice Pt\_49 RPPN, de coordenadas N 8.248.625,93m e E 725.830,94m; Situado no; deste, segue confrontando com interior da propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°28' e 0,48m até o vértice Pt\_50 RPPN, de coordenadas N 8.248.639,71m e E 725.773,88m; 282°31' e 58,71m até o vértice Pt\_51 RPPN, de coordenadas N 8.248.607,1m e E 725.765,27m; 194°12' e 33,71m até o vértice Pt\_52 RPPN, de coordenadas N 8.248.594,4m e E 725.823,61m; 101°42' e 59,68m até o vértice Pt\_49 RPPN, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A RPPN Caraívas Comunidade Vale da Dhyana será administrada pela proprietária Jeanne Marie White.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

---

---